



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 743, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, c/c artigo 101, inc. I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o PLS nº 283, de 2012, que “*altera a Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção do superenvidivamento*”, tramitando em conjunto com outras propostas, seja ouvida, também, a **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal, tendo em vista a sua competência regimental para dispor sobre o assunto.

JUSTIFICAÇÃO

Como conclusão de seus trabalhos, a Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor apresentou brilhante, corajoso e memorável relatório em que diagnosticou a necessidade premente de renovação da legislação pátria sobre as relações consumeristas. Ao PLS 283, de 2012, foram apensados diversos outros projetos de igual relevância.

Cada uma dessas proposições é meritória, mas cremos que se faz necessária uma análise mais apurada dessas matérias, inclusive para adequação à discussão à luz da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Essa providência regimental, aliás, não seria inédita no Senado Federal, como se pode observar na tramitação do PLS nº 236, de 2012 (Novo Código Penal), que ora tramita perante a CCJ.

Medida similar, portanto, deve ser adotada nesses Projetos, por recomendação do art. 412, inc. VI, do RISF.

Sala das Sessões, em de agosto de 2014.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB-SP

(À Publicação)

Publicado no **DSF**, de 6/8/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 1345(/2014